

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
085-02/2026

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi analisado o expediente nº 2026/40917, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde - SESA, no qual consta o pedido nº 2026/9029, que trata da - **REVISÃO DOS 80.000 KM - GM SPIN LTZ 1.8 TURBO - PLACA JDN3F01**, tendo em vista a manutenção da garantia. Passou-se ulteriormente à análise da possibilidade de enquadramento da contratação por dispensa de licitação onde observa-se o disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021, onde está previsto:

“art. 75 - É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Os orçamentos/cotações apresentados são de responsabilidade da Secretaria requerente. Assim, indica-se a contratação da empresa **J A SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 91.158.253/0001-43**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.172,20 (um mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos)** para a execução do serviço. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021, devendo esta ser publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Prefeita do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2026.

Glaucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador Geral
OAB/ RS 73.302